

LEI Nº 3.027, DE 20/06/2007.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS
PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao dependente direto do servidor público, efetivo ou comissionado, o valor correspondente a R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no caso de morte ou invalidez permanente deste.

§1º - O valor constante do *caput* deste artigo será corrigido anualmente, com base no IGPM-FGV.

§2º - Excepcionalmente, o valor constante do *caput* deste artigo será fixo até 31 de dezembro de 2007, passando a ser corrigido somente a partir de janeiro de 2008.

Art. 2º - A instrução do processo de pagamento da indenização por morte ou invalidez será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de fevereiro de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 870, de 1º de abril de 1985.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Junho de 2007.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
PREFEITO MUNICIPAL